



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB
EDITAL

(x) Contratação delegada

COMPONENTES DO EDITAL

- I. PREÂMBULO**
- II. PARTE FIXA**
 - (x) GERAL (Contratação Delegada e SRP)**
- III. TR/HABILITAÇÃO**
- IV. MINUTA DE CONTRATO**
- V. ANEXOS DO EDITAL**

I. PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas no instrumento convocatório, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(x) Ampla Participação

(x) Serviços – Sem reserva de cota

2.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Consórcio

2.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência/Habilitação.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor: 084.0487.2023.0004968-20 – FAPESB/DAF

4. Modalidade/número de ordem:

(X) Pregão eletrônico nº 003/2025

4.1 Modo de disputa

(X) Aberto



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(X) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)

5. Critério de julgamento:

(X) Menor Preço

(X) Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Família: **02.87**

Código: **02.87.00.00189872-8**

7. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:

Responsável pelo agendamento de vistoria: Coordenação de Prestação de Contas

Servidor Responsável: Edlaudo Oliveira Assis

Endereço: Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPESB, Rua Professor Aristides Novis, nº 203, Federação – Salvador / Bahia. CEP: 40.210-720.

Horário: 9h as 16:30h Tel.: (71) 3116-7633

E-Mail: edlaudo.assis@fapesb.ba.gov.br

9. Meio de acesso à integral do edital e anexos:

9.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 08/10/2025, às 10:00 horas do dia 10/10/2025

Início da sessão pública: às 11:00 horas do dia 10/10/2025

11. Impugnação e pedido de esclarecimento:

11.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) ellen.pedro@fapesb.ba.gov.br.

12. Disponibilização de vista dos autos:

12.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

13. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

(x) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PCT FAPESB ALR 043/2025 de 15/09/2025

14. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Ellen Brito da Conceição de São Pedro – Portaria nº 005 de 20 de fevereiro de 2025.

Endereço: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB Rua Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador - BA, CEP: 40210- 720

Horário: 08:00 as 17:00h (horário de Brasília)

Tel.:(71)3116-7642

email:ellen.pedro@fapesb.ba.gov.br

Local e data: Salvador, 22 de setembro de 2025.

Ellen Brito da Conceição de São Pedro – nº 92132160

Assinatura/matricula

II. PARTE FIXA

(x) GERAL

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências de deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Para os fins da alínea "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, será também considerada condição geral da contratação, não possuir, a contratada, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006,



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4.1 Se inobservada a vedação estabelecida neste subitem, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, poderá ser aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

6.13 Caso não sejam apresentados lances, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa "aberto"

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa "aberto e fechado"

6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa "fechado e aberto"

6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.170, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem a alínea "c" e "d" deste subitem será feita de forma documental, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.22 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio da proposta readequada ao último lance ofertado.

6.22.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.2 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no Termo de Referência.

6.22.3 O prazo definido no subitem 6.22 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de sua conclusão.

6.22.4 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 6.22, desde que não superior a 01 (um) dia útil.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

6.23 Quando o licitante mais bem classificado se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, encaminhar, em conjunto com a proposta readequada, declaração de não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente conforme modelo anexo a este Edital.

7. DA VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Se o licitante mais bem classificado for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente constantes do Termo de Referência, será considerada como indício de inexecuibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele orçado pela Administração, constante da estimativa do valor da contratação.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

8.2.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

- a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no Termo de Referência, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.4 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.4.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no Termo de Referência, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, nos seguintes termos:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, cuja participação será franqueada a todos os interessados.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 6.22.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no Termo de Referência, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§ 10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Da comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Do encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação.

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, desde que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º do Decreto nº 22.888/2024).

14.9 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, aplica-se o disposto nesta Parte Fixa (Geral) com os acréscimos da **Seção Específica do Sistema do Registro de Preços (SESRP)**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

(X) LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 084.0487.2023.0004968-20)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: **Prestação de serviços em caráter excepcional de auditoria independente para os casos dos instrumentos que se encontram com pendências de avaliação e análise de aproximadamente 1.500 prestações de contas financeiras.**

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto na tabela abaixo.

Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
AMPLA	01	02.87.00.00189872-8	AUDITORIA EXTERNA, nas análises financeiras das prestações de contas dos Termos de Outorga, Convênios, Contratos e Congêneres.	UN	1.500	24 (vinte e quatro meses)

1.1.2 As especificações do objeto constam da descrição abaixo:

1.1.1.2 REQUISITOS ESPECIAIS:

1.1.1.2.1 Deverão ser seguidos os procedimentos internos expressos na Resolução nº 005 de 16 junho de 2025, aprovado pelo Conselho Curador e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE 08/07/2025 o qual estabelece procedimentos para avaliação da prestação de contas financeiras de instrumentos de repasse, relacionados a projetos encerrados ou a se encerrar até 31 de dezembro de 2025 além dos Manuais atualizados disponibilizados no Portal da FAPESB.

1.1.1.2.1.1 São instrumentos de repasse abrangidos por essa resolução:

- I. Termos de Outorga firmados com pesquisadores pessoas físicas, exceto os destinados à concessão de bolsas;
- II. Contratos firmados com pessoas jurídicas para concessão de subvenção econômica;
- III. Termos de Outorga celebrados com pessoas jurídicas;
- IV. Convênios e instrumentos Congêneres.

Parágrafo único: Para fins desta Resolução, os instrumentos previstos nos incisos II e III serão considerados idênticos e, portanto, terão o mesmo tratamento.

1.1.1.2.2 Procedimentos de análise

1.1.1.2.2.1 Procedimentos gerais



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

São documentos da prestação de contas dos instrumentos de repasse relacionados a projetos:

- a) Ofício de encaminhamento dirigido ao Diretor da FAPESB, conforme modelo no Anexo II disponível no portal da FAPESB;
- b) Formulário de prestação de contas financeira, conforme modelo no anexo III disponível no portal da FAPESB;
- c) Notas fiscais de aquisição e serviços de terceiros;
- d) Cópias dos 03(três) orçamentos para toda a aquisição de materiais adquiridos e prestação de serviços;
- e) Extrato mensal de conta corrente correspondente ao período a ser avaliado;
- f) Extrato mensal de aplicação de recursos, se houver, correspondente ao período a ser avaliado;
- g) Guia de devolução de recursos, ou depósito na conta do convênio da FAPESB quando se tratar de parcerias federais, se for o caso.

1.1.1.2.2.2 s documentos previstos no item 1.1.1.2.2.1 devem ser encaminhados no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a conclusão do projeto, organizados em ordem cronológica (de acordo com a saída do extrato bancário). Quando necessário, o comprovante fiscal deve vir acompanhado das 03 (três) cotações. Tais condições devem ser verificadas no procedimento de análise e a partir do formulário de prestação de contas financeira, devem ser observados os seguintes critérios:

- a)** Os valores executados são iguais ou menores do que o valor do plano de aplicação aprovado pela FAPESB. Caso qualquer dos itens ou o total tenham maior valor do que o do plano de aplicação aprovado pela FAPESB, verificar se existe justificativa do proponente e se a mesma é pertinente. Caso não exista ou não seja pertinente, deve ser motivo de notificação para o proponente solicitando explicações.
- b)** As notas fiscais e outras comprovações, correspondem as descrições dos itens, e valores, descritos como no plano de aplicação aprovado pela FAPESB. Caso algum dos itens não correspondam, deve ser motivo de notificação através da prestação de contas solicitando apresentação dos documentos ou explicações;
- c)** Os itens que requerem cotações apresentam as mesmas em quantidade mínima de 3 para cada item. Caso algum dos itens não possuam a quantidade mínima de cotações o proponente deverá ser notificado para apresentar os documentos ou explicações.
- d)** O valor total executado é menor do que o do plano de aplicação aprovado pela FAPESB.

Se tal condição for verdadeira, verificar se consta na documentação a Guia de Devolução ou depósito na conta corrente do convênio de recursos e se os valores constantes na mesma é igual à diferença entre o valor total aprovado e o total executado. Caso não exista documento comprobatório ou o valor recolhido tenha sido menor do que a diferença, notificar o proponente pedindo a devolução ou a complementação da devolução, conforme seja o caso.

1.1.1.2.2.3 A conciliação bancária deve ser realizada com base nas notas fiscais e extratos bancários, atentando-se às seguintes despesas vedadas:

- a) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimento fora do prazo. Caso existam, o proponente deve ter realizado depósito para cobrir as taxas;
- b) Utilizar receitas auferidas do rendimento da aplicação financeira do recurso concedido ao projeto sem a prévia autorização da FAPESB;
- c) Utilizar os recursos em finalidade diversa à estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do projeto aprovado;
- e) Pagamento antecipado de despesas previstas no plano de trabalho, com emissão de nota fiscal posterior (a emissão da nota fiscal tem que ser na mesma data de pagamento, ou antes, data posterior não será aceita);
- f) Notas fiscais que não sejam eletrônicas emitidas no site da SEFAZ ou cupom fiscal;
- g) Emissão de uma única transferência para efetuar diversos pagamentos.

1.1.1.2.3 Procedimentos específicos

1.1.1.2.3.1 Contrapartida financeira

I) Quando houver contrapartida financeira, o proponente deverá apresentar, adicionalmente, os documentos previstos no item 1.1.1.2.2.1 de a) a f), para a conta em que foi depositada a contrapartida financeira;

21/101



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

1.1.1.2.4 A análise deve ser realizada, no que couber, com os mesmos critérios previstos nos itens 1.1.1.2.2.2 a 1.1.1.2.2.3

1.1.1.2.5 Contratação de pessoal

1.1.1.2.5.1 Nos casos de repasse com pessoas jurídicas (contrato, termo de outorga ou convênio) que permita a contratação de pessoal, além dos documentos previstos nos itens 1.1.1.2.2.1 e, se necessário, do item 1.1.1.2.2.2, deverão ser apresentados:

- a) Guias de recolhimento de encargos (INSS, FGTS, ISS, IR), pagas, dos meses correspondentes ao período da prestação de contas que será avaliada;
- b) Contracheques de cada profissional, relacionados aos meses correspondentes ao período da prestação de contas que será avaliada;

1.1.1.2.5.2 Os documentos relativos a contratação de pessoal devem ser verificados e identificados na conciliação bancária, podendo resultar em notificação solicitando ao proponente a apresentar os documentos ou explicações.

1.1.1.2.6 Resultados

Concluída a avaliação, o processo de prestação de contas poderá assumir os seguintes status:

- a) Em diligência;
- b) Aprovada com ressalvas;
- c) Aprovadas;
- d) Reprovado.

1.1.1.2.6.1 Critérios do status

I) Deve ser designado um responsável da empresa contratada para assinar a entrega da prestação de contas já com a indicação do status encontrado pelo analista técnico que realizou a análise que assinará conjuntamente.

II) Toda Prestação de Contas analisada deve ser apresentado um Parecer Conclusivo com a indicação do status que será encaminhado para anuência da Coordenação de Prestação de Contas da Fapesb para validação em qualquer dos status indicado.

III) A Coordenação da Prestação de Contas da FAPESB irá validar todas as informações que devem constar no Parecer Conclusivo apresentado pela empresa antes da finalização da Prestação de Contas.

1.1.1.2.6.1.1 Será considerado **Aprovada** a prestação de contas sem inconsistência ou pendência no processo de avaliação;

1.1.1.2.6.1.2 Será considerada **Aprovada com ressalvas** as contas que apresentar inconsistências ou pendências que não impliquem em risco de perda ou dano ao erário, como:

- a) Entrega da prestação de contas em prazo superior a 60 dias;
- b) Ausência de um ou dois meses de extrato bancário;
- c) Falta de um dos 3 orçamentos exigidos por item de aquisição;

1.1.1.2.6.3 Será considerada **Em diligência** a prestação das contas que apresentar inconsistência ou pendências que possam implicar em risco de perda ou dano ao erário. Exemplos:

- a) Falta de nota fiscal;
- b) Falta, em sua totalidade, de qualquer dos itens previstos no item 1.1.1.2.2.1, exceto alínea g) se não houver devolução e, se for o caso, dos documentos previstos nos itens 1.1.1.2.3.1, 1.1.1.2.5 e seus subitens;
- c) Inconsistência na conciliação bancária em qualquer dos casos;

1.1.1.2.6.3.1 Em caso de diligência, a Coordenação da Prestação de Contas da FAPESB ficará responsável pelo envio da notificação e a recepção dos documentos.

1.1.1.2.6.3.2 A diligência só poderá ocorrer apenas 2 (duas) vezes, acima disso, a indicação do status

22/101



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

da Prestação de Contas deverá ser considerada aprovada, aprovada com ressalva ou reprovada, dependendo da apresentação da documentação.

1.1.1.2.6.3.2.1 O prazo máximo admitido para entrega dos documentos apontados na 1º diligência deve ser de 10 dias corridos, e o mesmo prazo se aplica para a 2º diligência;

1.1.1.2.6.3.2.2 Caso o proponente não entregue dentro do prazo máximo estabelecido a documentação necessária apontada na notificação enviada pela Fapesb a prestação de contas será encaminhada para tomada de contas.

1.1.1.6.4 Será considerada **Reprovada** a prestação das contas que, mesmo após o processo de diligência, não sanar as pendências. Nesses casos, o processo será preparado para instauração de tomada de contas, contendo os seguintes documentos:

- a) Documentos utilizados para a avaliação de prestação de contas;
- b) Notificações enviadas por e-mail;
- c) Notificações enviadas com Aviso de Recebimento (AR), através dos Correios e comprovante de recebimento;
- d) Respostas às Notificações, se houver;
- e) Parecer parcial e Parecer definitivo da prestação de contas, conforme modelo nos anexos IV e V disponível no portal da FAPESB;

1.1.5.6.4.1 No caso da Prestação de Contas Reprovada, a contratante deverá apresentar toda documentação organizada para encaminhamento da Tomada de Contas que será executada pela FAPESB.

f) Notificação: Documento formal em que a Administração da FAPESB dá conhecimento a alguém de algum fato de seu interesse e quando o fato é a constatação de situação não conforme, concede um prazo para a regularização da situação.

f.1) Procedimentos de notificação

f.1.1 Realizada as análises previstas nos itens anteriores e definido o status do processo de avaliação da prestação de contas, o proponente do projeto deve ser notificado formalmente;

f.1.2 Nos casos de **Aprovação**, **Aprovação com ressalvas** e **Reprovação**, a notificação deve ser realizada através de Ofício da Diretoria Geral, tendo como anexo o Parecer Definitivo, previsto no anexo V, disponível no portal da FAPESB;

f.1.3 Quando o status do processo estiver **Em Diligência**, o Ofício deverá ser encaminhado pelo próprio setor de prestação de contas, assim como as réplicas e tréplicas, se necessário, inclusive notificações por AR, até que o processo assuma a condição de aprovação ou reprovação.

f.1.4 Anexo ao(s) Ofício(s) a ser(em) encaminhado(s) no status **Em Diligência** deverá(ão) constar Pareceres Parciais, conforme modelo previsto no anexo IV, disponível no portal da FAPESB, consubstanciando, de forma clara e objetiva, as não conformidades encontradas.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este Termo de Referência não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 24 meses, a **contar da data da assinatura do Contrato** observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 Em havendo necessidade, o prazo de vigência da contratação poderá **ser prorrogado por até 24 meses**.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.4 Vistoria

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h horas às 16h horas (art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.2 A visita técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do processo licitatório e será agendada por meio do telefone (71) 3116-7633 / 7607. A vistoria será realizada em modo presencial e emitido um Atestado de Visita Técnica que deverá ser apresentado junto com a documentação da qualificação técnica da habilitação.

4.4.1.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.3.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

4.4.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), no **percentual de 5 % (cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira

24/101



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada **no prazo de 5 (cinco) dias, após** assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em até **30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará por **30 (trinta) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.2.1.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia do produto/serviço prevista especificamente neste Termo de Referência nos termos do CDC.

4.6.2.1.17 Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para a contratação de que trata este Termo de Referência também incidem as garantias do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), do art. 618 do Código Civil (CC) e do art. 140, §6º, da referida Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia prevista especificamente neste Termo de



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

Referência nos termos do CDC e do CC.

4.6.2.1.19 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(x) Não, por se tratar de objeto cuja execução não demanda a formação de consórcio em razão de sua natureza e complexidade (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 24 meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto:

SERVIÇO	% DO TOTAL MENSAL
2025	
1º Semestre de 2025– Auditoria e análise de Prestação de Contas.	0%
2º Semestre de 2025 – Auditoria e análise de Prestação de Contas.	20%
2026	
1º Semestre de 2026 – Auditoria e análise de Prestação de Contas.	40%
2º Semestre de 2026 – Auditoria e análise de Prestação de Contas.	40%
EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS	100%
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	24 MESES

5.1.2.4 Do Recebimento

5.1.2.4.1 Para todos os status da Prestação de Contas (Aprovada, Aprovada com ressalvas e Reprovada) o recebimento da contratada será igualitário, ou seja será considerado como 01 (uma) entrega.

5.1.2.4.2 Para a prestação de contas com Status “em diligência”, será considerado como 1 (uma) entrega e também será acrescido 30% do valor de 01 (uma entrega) uma única vez até a finalização da prestação da de contas, desde quando a diligência só poderá ocorrer no máximo até 02 vezes, conforme o proposto no item 1.1.1.2.5.3.2.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam da descrição abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPESB, Rua Professor Aristides Novis, nº 203, Federação – Salvador / Bahia. CEP: 40.210-720.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.3.2 A contratante irá disponibilizar os regramentos internos, manuais, acesso os sistemas necessários e bases jurídicas pertinentes ao bom andamento e adequação das atividades desenvolvidas pela contratada.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo. correspondente.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "AS BUILT", no caso de obras e serviços de engenharia.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por **até 10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços – INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor do bem, obra ou serviço será selecionado por meio de processo de:

(X) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

(X) menor preço

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (X) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido

30/101



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(x) exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste Termo de Referência, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea "c"), o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente: **CFC – Cadastro Nacional do Conselho Federal de Contabilidade.**

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea "e" se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação, **assegurada a realização de vistoria prévia**, a fim de atestar que o licitante conheça o local e as condições para a execução do objeto (art. 67, inc. VI, c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f.1.1) Ainda que o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

f.1.2) Se a atividade não estiver submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico:



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
Prestações de Contas/documentos ou Notas fiscais auditadas	1.500	750

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada parcela única, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste Termo de Referência.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.962.540,00 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta reais)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	02.87.00.00189872-8	AUDITORIA EXTERNA, nas análises financeiras das prestações de contas dos Termos de Outorga, Convênios, Contratos e Congêneres.	Un	1.500	R\$ 1.308,36	R\$ 1.962.540,00	0,01
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 1.962.540,00	
PRAZO DE EXECUÇÃO						24 MESES	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
28.201	19	122	502	2000
Região/planejamento	Natureza despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	33.90.39	1.500.0.100.000000.00.00.00		

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, será de **10 (dez) dias úteis**.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- (x) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- (x) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- (x) Modelos de prova de qualificação técnica:
 - (x) Capacidade técnico-operacional;
 - (x) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
 - (x) Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
 - (x) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade- Anexo I;
Modelo de Ofício enviado para a apresentação da Prestação de contas pela empresa proponente – Anexo II;
Modelo de Formulário de prestação de contas financeira (a, b, c, d, e) – Anexo III;
Modelo de Parecer financeiro parcial nº /ano – Anexo IV;
Modelo de Parecer financeiro definitivo nº /ano – Anexo V;
Análise de Risco doc SEI nº 084.1846.2025.0000670-11;

MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
--------------------------------	---------------

LOTE ÚNICO				
ITEM	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Anual
1		1.500	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por dispensar a vistoria e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE – ANEXO I

A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.618, de 28/12/2012 e Normas 02 (Classificação da Informação) e 13 (Segurança em Terceirização e Prestação de Serviços) da Política de Segurança da Informação do Poder Executivo Estadual, instituída pelo Decreto nº 13.473/2011, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos Financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento,

40/101



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

· A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

· Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Salvador, Bahia, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 2025

De Acordo

CONTRATANTE

<Nome>

<Cargo>

CONTRATADA

<Nome>

<Cargo>

Testemunhas:

<Nome>

<Qualificação> CPF: <CPF> RG: <RG>

<Nome>

<Qualificação> CPF: <CPF> RG: <RG>



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:

Objeto:

Contratante:

Gestor do Contrato: Matrícula:

Contratada: CNPJ:

Preposto da Contratada: CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

_____, de _____ de 2025.

Ciência

CONTRATADA – Funcionários

<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA PROPONENTE - ANEXO II

OF. < > Nº. < >

.<Local, data>

À Diretoria Geral

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia Rua Aristides Novis, 203, Federação 40.210-720 Salvador Bahia **Ref.: Prestação de Contas Prezados Senhores,**

Tendo em vista o prazo para apresentação da Prestação de Contas (parcial ou final) do Termo de Outorga nº. < > - objeto < >, firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia e <nome do Outorgado>, conforme documentação anexada:

- a. Formulário de prestação de contas financeira, conforme modelo no anexo III;
- b. Notas Fiscais de aquisição e serviços de terceiros;
- c. Cópias dos 03 orçamentos para toda a aquisição ou serviço;
- d. Extrato mensal de Conta Corrente correspondente ao período a ser avaliado;
- e. Extrato mensal de aplicação de recursos se houver correspondente ao período a ser avaliado;
- f. Guia de devolução de recursos, ou depósito na conta do convênio FAPES quando se tratar de parcerias federais, se for o caso.

Atenciosamente,

Nome completo do responsável pela Instituição
Cargo



fapesb

Prestação de Contas - Termo de Outorga

Relação das Despesas Realizadas

Nº do Edital	Nº do Pedido	Nº do Termo de Outorga	Outorgado (a)
Vigência do Termo de Outorga			Período da Prestação de Contas
Elemento de Despesa			Valor Aprovado com as alterações

[illegible]

TOTAL

Assinatura e Carimbo



fapesb
Fundação de Amparo
À Pesquisa do Estado da Bahia

Nº do Edital	Nº do Pedido	Nº do Termo de Outorga	Outorgado (a)	Vigência do Termo de Outorga	Período da Prestação de Contas
--------------	--------------	------------------------	---------------	------------------------------	--------------------------------

[illegible]

Data

Assinatura e Carimbo



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA (C)

fapesb		Prestação de Contas - Termo de Outorga Detalhamento da Receita e da Despesa	
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia			
Nº do Edital	Nº do Pedido	Nº do Termo de Outorga	Outorgado (a)
Vigência do Termo de Outorga		Período da Prestação de Contas	
RECEITA			
Data	Discriminação	Valor (R\$)	
	Saldo Anterior		
	Recursos recebidos para despesas correntes		
	Recursos recebidos para despesas de capital		
	Rendimentos de aplicação financeira		
	Total da Receita		
DESPESA			
	Discriminação	Valor (R\$)	
	Alimentação		
	Bolsa		
	Consultoria		
	Diária		
	Hospedagem		
	Material de Consumo		
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
	Passagem		
	Transporte		
	Locomoção		
	<i>Total das Despesas de Custeio (1)</i>		
	Material Permanente (Equipamentos, Móveis, Acervo Bibliográfico)		
	<i>Total das Despesas de Capital (2)</i>		
	Total da Despesa (1) + (2)		
SALDO ATUAL			
	Discriminação	Valor (R\$)	
	Total da Receita - Total da Despesa		
Coordenador do Projeto			
Data		Assinatura e Carimbo	



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA (D)



Prestação de Contas - Termo de Outorga
Execução da Receita e da Despesa

Nº do Edital	Nº do Pedido	Nº do Termo de Outorga	Outorgado (a)
Vigência do Termo de Outorga			Período da Prestação de Contas

RECEITA

Discriminação	Valor (R\$)
Saldo Anterior	
Recursos recebidos para despesas correntes	
Recursos recebidos para despesas de capital	
Rendimentos de aplicação financeira	
Total 1	

DESPESA

Discriminação	Valor (R\$)
Despesa de Custeio	
Despesa de Capital	
Total 2	

SALDO ATUAL

Discriminação	Valor (R\$)
Total 1 - Total 2	

Coordenador do Projeto

Data

Assinatura e Carimbo



fapesb
Fundação de Amparo
à Pesquisa do Estado da Bahia

Nº do Edital	Nº do Pedido	Nº do Termo de Outorga	Outorgado (a)
Vigência do Termo de Outorga			Período da Prestação de Contas

Data	Descrição	Valor (R\$)
	Conta Corrente	
	Aplicação Financeira	
	Total 1	

[illegible]

Resultado da Soma das Seguintes Parcelas	Valor (R\$)
Total 1 - Total 2	

Data

Assinatura e Carimbo



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

ANEXO IV - PARECER FINANCEIRO PARCIAL Nº /ano

Processo :
TERMO DE OUTORGA Nº :
INSTITUIÇÃO/EMPRESA :
OUTORGADO/COORDENADOR:
Valor total :
VIGÊNCIA :

Assunto: Prestação de Contas Parcial

I – ANTECEDENTES

1. O Termo de Outorga firmado entre a **FAPESB – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia** e a instituição/empresa _____ outorgado/coordenado pelo Sr^(a) _____, tendo como objeto, o financiamento para projeto de pesquisa, intitulado: _____.

2. O valor total liberado da parcela foi de R\$ _____ (_____) por meio da **NOB nº** _____ datada de ____/____/____ e **Instrumento nº** _____ processo de pagamento SEI nº _____.

II – ANÁLISE

3. Em ____/____/____, o(a) Outorgado(a) apresentou a prestação de contas parcial à FAPESB, contendo _____
_____. O Setor de Prestação de Contas analisou a documentação apresentada e verificou que os recursos liberados foram aplicados de acordo com o orçamento financeiro, atingindo seu objetivo de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga.

III – Conclusão

4. _____

É o Parecer.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

ANEXO V - PARECER FINANCEIRO DEFINITIVO Nº /ano

Processo :
TERMO DE OUTORGA Nº :
INSTITUIÇÃO/EMPRESA :
OUTORGADO/COORDENADOR:
Valor total :
VIGÊNCIA :

Assunto: Prestação de Contas Financeiro Definitivo

I – ANTECEDENTES

1. O Termo de Outorga firmado entre a **FAPESB – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia** e a instituição/empresa _____ outorgado/coordenado pelo Sr(a) _____, tendo como objeto, o financiamento para projeto de pesquisa, intitulado: _____.
2. O valor total liberado da primeira parcela foi de R\$ _____ (_____) por meio da **NOB nº** _____ datada de ____/____/____ e **Instrumento nº** _____ processo de pagamento SEI _____. O valor total liberado da segunda parcela foi de R\$ _____ (_____) por meio da **NOB nº** _____ datada de ____/____/____ e **Instrumento nº** _____ processo de pagamento SEI _____.

II – ANÁLISE

3. Em ____/____/____, o(a) Outorgado(a) apresentou a prestação de contas definitivo à FAPESB, contendo _____
_____. O Setor de Prestação de Contas analisou da documentação apresentada e verificou que os recursos liberados foram aplicados de acordo com o orçamento financeiro, atingindo seu objetivo de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga.

III – Conclusão

4. _____

É o Parecer.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa em caráter excepcional de auditoria independente dos instrumentos que se encontram com pendências de avaliação e análise de prestação de contas**. Tais instrumentos, que, por efeito, se acumularam ao longo dos anos, somam um passivo que precisam ser sanados, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Artigo 13 da Lei Estadual 14.315/21 e 66 do Decreto nº 22.327/23**, mediante processo licitatório regular, a ser iniciado após a elaboração e aprovação dos normativos internos pertinentes e mediante a constatação de que é insuficiente a capacidade operacional do setor responsável pela análise em relação a quantidade de processos pendentes e existe risco de fraude, abuso e desperdício de recursos públicos nesses instrumentos.

1.2 Para além disso, foi aprovado pelo Conselho Curador a Resolução nº 005 de Junho de 2025 e publicado o Diário Oficial do Estado - DOE 08/07/2025 o qual estabelece procedimentos para avaliação da prestação de contas financeiras de instrumentos de repasse, relacionados a projetos encerrados ou a se encerrar até 31 de dezembro de 2025 além da atualização dos Manuais disponibilizados no Portal da FAPESB.

2. Da Necessidade da Contratação do objeto

2.1 Considerando o levantamento dos processos pendentes de análise para prestação de Contas Financeira dos projetos já encerrados, bem como, dos projetos vigentes, firmados antes da publicação do Decreto nº 22.327/2023 e do Decreto nº 22.378/2023 que regulamenta a Lei nº 14.315/2021, fomentados do período de 2005 a 31 de dezembro de 2025 perfazendo aproximadamente o quantitativo de 1.500 prestações de contas;

2.2 Considerando a complexidade de análise e a necessidade de, na maioria dos casos, utilização de especialistas externos (avaliadores ad hoc); demandando seleção, avaliação e contratação, processos que, muitas vezes, ultrapassam os 60 dias previstos na Lei;

2.3 Considerado a dificuldade de automatizar ou modificar os processos de avaliação, pois são essencialmente humanos (conferência de notas em padrões diferentes, avaliar compatibilidade entre o solicitado e executado, dentre outras atividades), gerando um passivo elevado, o que poderia acarretar prejuízos ao erário devido a perdas de prazo, cobrança intempestiva e outras possíveis dificuldades;

2.4 Considerando a publicação do Decreto nº 22.327/2023, compete destacar o art.66, parágrafo 2º acerca da Prestação de Contas:



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

Art. 66 - A prestação de contas observará as seguintes etapas:

- I. - monitoramento e avaliação por meio de formulário de resultado;
- prestação de contas final por meio da apresentação de relatório.

§ 1º - O disposto neste Capítulo aplica-se aos seguintes instrumentos:

- I. - convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- II. - termo de outorga para subvenção econômica;
- III. - termo de outorga de auxílio;
- IV. - contrato de encomenda tecnológica;
- V. - contrato de gestão, nos termos da Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003 e do art. 13 da Lei nº 14.315, de 17 de junho de 2021;
- VI. - instrumento jurídico congêneres.

§ 2º - A concedente poderá contratar auditoria independente para a análise da execução financeira dos instrumentos a que se refere o § 1º deste artigo em caráter excepcional, a partir de critérios objetivos definidos em normativos internos, considerados, entre outros aspectos, a sua capacidade operacional e o risco de fraude, abuso e desperdício nesses instrumentos.

2.5 Considerando a Resolução nº 005 de junho de 2025, o qual estabelece procedimentos internos para avaliação da prestação de contas financeiras de instrumentos de repasse, relacionados a projetos encerrados ou a se encerrar até 31 de dezembro de 2025.

2.6 No âmbito das tentativas de realização de concurso público, foram registrados em processo SEI nº084.0487.2019.0000228-74, ratificada, posteriormente, em processo SEI nº084.0487.2020.0004592-47, em resposta à solicitação da Fundação na tentativa de ver regularizada a situação do quadro de pessoal da entidade, encontrava-se a direção da FAPESB em situação preocupante, pois não dispunha de quadro técnico operacional suficiente.

2.7 No ano de 2023, buscou-se o reforço das atividades de controle interno e de auditoria por meio da contratação temporária de pessoal em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme Processo nº 084.0510.2023.0000255-25. À época, foi estruturada uma força-tarefa composta por 05 (cinco) técnicos contratados via REDA, em atuação conjunta com a equipe de servidores efetivos então lotados na área de controle.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

2.8 Todavia, a experiência demonstrou baixa efetividade, uma vez que houve significativa rotatividade e evasão tanto dos técnicos quanto de servidores efetivos, o que impactou negativamente a continuidade e a qualidade dos trabalhos. Em decorrência desse quadro, tornou-se inviável assegurar a consistência, a padronização e a tempestividade necessárias às atividades de auditoria.

2.9 Em 2025, restou autorizado a prorrogação dos contratos em relação a contratação de pessoal em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, solução temporária mediante Processo SEI nº 084.0510.2025.0004031-81. Entretanto, considerando a análise do atual quadro de pessoal da FAPESB e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades institucionais, não dispomos de cadastro reserva, uma vez que o quantitativo atual não está sendo suficiente para atender toda a demanda da Fundação.

2.10 Diante desse cenário, torna-se imperioso adotar uma solução mais estável e profissionalizada, capaz de garantir: Independência técnica e segurança nos achados e recomendações de auditoria; Continuidade dos trabalhos, reduzindo os riscos decorrentes de alta rotatividade; Confiabilidade e tempestividade das informações apresentadas aos órgãos de controle interno e externo; Adequação às normas e melhores práticas de governança, conformidade e auditoria; Racionalização do gasto público, evitando retrabalho e ineficiências identificadas nas tentativas anteriores.

2.11 Assim sendo, se faz possível e necessária a contratação de prestação de serviços em caráter excepcional de auditoria independente para os casos dos instrumentos que se encontram com pendências de avaliação e análise de prestação de contas, nos termos do Termo de Referência.

3 Área Requisitante

Coordenação de Prestação de Contas – **FAPESB/DAF/COORD.PREST.CONTAS**

4 Da Fundamentação da Modalidade Pregão

4.11 A priori, cumpre registrar que os serviços de auditoria independente, em regra, podem ser considerados serviços comuns, nos termos definidos no art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as licitações que os tenham por objeto.

4.12 Neste sentido, se faz necessário salientar o conceito de “bens e serviços comuns”, previsto em seu parágrafo único:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4.13 Segundo o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “O conceito de bem ou serviço comum é dinâmico, pois depende de o mercado ser capaz de identificar especificações usuais”. Na mesma esteira de raciocínio, Marçal Justen Filho define que “bem ou serviço comum é aquele que se



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública”, levando em consideração os aspectos importantes como: disponibilidade no mercado, padronização e desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração Pública.

4.14 O Tribunal de Contas da União – TCU defende uma interpretação mais moderna, diante dos avanços tecnológicos do mercado:

“Primeiramente, a redação das normas que regem o pregão, quanto à definição de bem ou serviço comum, possui textura aberta, propiciando margem a interpretações, o que, em determinados casos, acarreta dúvidas quanto ao enquadramento da natureza de determinado objeto. [...] É certo que o legislador, ao utilizar conceituação indeterminada, como é o caso da expressão ‘bem e serviços comuns’ permite maior amplitude na adoção do pregão com o passar do tempo, pois considera que um determinado bem ou serviço pode se tornar comum e usual no mercado em decorrência de evoluções tecnológicas, passando a ser padronizável a maneira como são comercializados, a exemplo do que ocorre com parte dos serviços de tecnologia da informação, atualmente licitados por pregão [...]” (TCU – Acórdão 1046/2014 - Plenário, TC 018.828/2013-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.4.2014) (grifamos).

4.15 Nesse diapasão, a existência de características padronizadas de desempenho, de qualidade e a disponibilidade do produto a qualquer tempo no mercado, pode tornar o serviço complexo, mas “comum”. Desta forma, o TCU se manifestou neste sentido:

“Bem ou serviço comum é aquele que pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O conceito de serviço comum não está necessariamente ligado à sua complexidade.” (TCU - Acórdão 1287/2008 Plenário) (grifamos).

4.16 Posto isso, podemos observar que os julgados do TCU defende a utilização do pregão para a contratação de serviços de auditoria externa, considerando-os como serviço comum, devido à possibilidade de objetivar os critérios de avaliação e garantir maior transparência no processo de licitação podendo ser licitado na modalidade Pregão. Impende salientar que a Contratação de auditoria independente em caráter excepcional, pode ser tratada como serviço comum, tendo em vista que os critérios de avaliação, método de trabalho, entregáveis, prazos, formato dos relatórios, e nível de qualificação



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB
profissional exigido estão detalhadamente descritos e padronizados no Termo de Referência/Edital;

Cumpr registrar, in caso, **que a execução desta auditoria não envolve complexidade técnica singular ou atividade predominantemente intelectual que dependa de solução criativa, exclusiva ou altamente subjetiva, e que portanto, o presente serviço não se enquadra nos termos do artigo 74, III da Lei nº 14.133/21.** Nesta senda, considerando que os critérios de avaliação, os padrões de desempenho e os requisitos técnicos da atividade de auditoria foram objetiva e detalhadamente definidos no Termo de Referência, com base em normas técnicas usuais de mercado e que a execução do serviço não envolve singularidade técnica nem elaboração intelectual personalizada, a presente contratação será enquadrada como serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando sua contratação por pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

4.17 No tocante ao critério de julgamento do certame, em conformidade com os preceitos legais, será adotado o critério de Menor Preço, objetivando atingir a proposta mais vantajosa ao Erário Público, bem como, a observância do princípio constitucional da isonomia.

4.18 Para além disso, as propostas serão analisadas de acordo com a qualificação técnica exigida no Termo de Referência, em consonância com o Instrumento Convocatório do certame.

4.19 Em contrapartida, os serviços deverão ser prestados pela contratada conforme as especificações já estabelecidas no TR, no qual estarão sujeitos à aceitação, pela contratante, cabendo o direito de recusa dos serviços que estiverem em desacordo com estas especificações.

4.20 Registre-se que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a FAPESB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.21 Portanto, o presente objeto trata de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, com critério de julgamento por Menor Preço.

5 Descrição da solução considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço

5.11 Estando a norma de prestação de contas vigente e válida no âmbito da FAPESB, concluído o levantamento do quantitativo de processos pendentes de análise, bem como, a inclusão do Parecer Jurídico da Douta Procuradoria Geral do Estado nos autos do processo nº 084.0487.2023.0004968-20, opinando pela possibilidade de contratação de empresa para análise de prestação de contas dos instrumentos descritos no parágrafo primeiro do artigo 66 do Decreto 22.327/23, mediante processo licitatório regular, dar-se a susodita contratação como solução ao acúmulo de passivos com irregularidades que precisam ser saneados e reparados, sob pena de riscos e danos ao erário.

5.2 Importa esclarecer ainda que, a expressão "**caráter excepcional**" não abre margem quanto a possibilidade de

contratação emergencial, por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, mas sim, advertindo que a análise de prestação de contas por empresa contratada é excepcional e só poderá ocorrer quando preenchidos os requisitos.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

5.3 A vista disso, cumpre registrar que a vigência de execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses. Em havendo necessidade, o prazo de vigência da contratação poderá **ser prorrogado por até 24 meses**, tendo em vista a quantidade de passivos a serem analisados.

5.4 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Necessidade de garantir a integridade da solução, a economicidade e a otimização da gestão. A auditoria externa, por sua natureza, frequentemente exige um conhecimento abrangente da organização e dos seus processos, o que pode ser comprometido se a solução for dividida em partes.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) APOIAR na análise, com base nos relatórios enviados e em suas análises e verificações, a avaliação de desempenho, a análise da adequação da documentação de contas ao relatório de prestação de contas, a verificação da execução orçamentária realizada pela FAPESB/DAF/Prestação de Contas no período em análise;
- b) A CONTRATADA deverá seguir as orientações do Termo de Referência, e as diretrizes expressas na Resolução nº 005 de Junho de 2025, o qual estabelece procedimentos internos para avaliação da prestação de contas financeiras de instrumentos de repasse, relacionados a projetos encerrados ou a se encerrar até 31 de dezembro de 2025.
- c) Em havendo indícios de irregularidades, a CONTRATADA deverá deixar o processo analisado e preparado para a Tomada de Contas;
- d) Se da análise da prestação de Contas restar verificado que não houve prejuízo ao Erário ou dolo, a Prestação de Contas poderá ser aprovada sem ressalvas, pautando-se no princípio da razoabilidade;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho em que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros quando da execução do objeto deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;
- h) Arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do objeto contratado, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução do serviço;
- i) Refazer os serviços sem ônus para a CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações deste termo de referência, bem como do contrato firmado;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- k) Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais ou serviços que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

- m) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- n) Atuar como Verificador Independente na análise do cenário que originou eventual reivindicação de reequilíbrio econômico e financeiro em face dos termos contratuais que se aplicam ao pleito, gerando, ao final, um Parecer.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;
- c) Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
- e) Nomear responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato e comunicar formalmente à contratada;
- f) Expedir a Ordem de serviços;
- g) Determinar a paralisação total ou parcial dos serviços em desacordo com o contratado;

8 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução previstos no Termo de Referência;

8.11 O AUDITOR deverá:

- a) Ser pessoa jurídica de direito privado que comprove total independência e imparcialidade face à FAPESB;
- b) Ter atuado como AUDITOR em projetos públicos ou privados de Assessoria Financeira e Acompanhamento e Monitoramento de Resultados Gerenciais (Prestação de Contas):
 - i. A atuação em projetos públicos ou privados de Assessoria Financeira e Acompanhamento e Monitoramento de Resultados Gerenciais poderá ser comprovada mediante a emissão de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de atividades relacionadas à assessoria e/ou auditoria financeira, estruturação de negócios, controladoria e/ou monitoramento e acompanhamento de resultados gerenciais;
- c) Ter experiência comprovada, conjunta ou alternativamente, em (i) auditoria, (ii) verificação de indicadores ou (iii) implantação e gerenciamento de indicadores de desempenho em projetos públicos ou privados.

Não poderão ser CONTRATADAS como AUDITOR as seguintes pessoas jurídicas:

- a) Impedidas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;
- b) Cujos sócios tenham participação direta ou indireta na administração pública;
- c) Que, de alguma forma, possam ter sua independência e imparcialidade comprometidas perante a Administração Pública.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

8.2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados consistem, resumidamente, em:

- a) Realização da análise técnica das prestações de contas dos projetos da FAPESB, por meio físico e via SEI Bahia do período de 2005 a 31 de dezembro de 2025.
- b) Os Serviços a serem executados objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados in loco.
- c) A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, de forma que a prestação de contas seja realizada durante o período referente ao exercício citado no objeto da proposta, respeitando o cronograma de entrega dos serviços;
- d) Vale alertar que o cronograma poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante a assinatura do correspondente Termo Aditivo;
- e) A contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar;
- f) Responsabilizar-se-á a contratada por todos os documentos a ela entregues pela contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior;
- g) A contratada será responsável pela contratação da equipe de trabalho que irá realizar todas as demandas.
- h) Suporte ao monitoramento da FAPESB referente aos aspectos de aferição do desempenho e da qualidade dos SERVIÇOS executados pela DAF/Prestação de Contas, bem como dos cumprimentos dos INDICADORES DE DESEMPENHO CONTRATUAIS;
- i) Em havendo indícios de irregularidades, a CONTRATADA deverá deixar o processo analisado e pré-posto para a Tomada de Contas;
- j) Se da análise da prestação de Contas restar verificado que não houve prejuízo ao Erário ou dolo, a Prestação de Contas poderá ser aprovada sem ressalvas, pautando-se no princípio da razoabilidade;
- k) Realizar trimestralmente, com base nos relatórios enviados e em suas análises e verificações, a avaliação de desempenho, a análise da adequação da documentação de contas ao relatório de prestação de contas, a verificação da execução orçamentária no período em análise;

Registre-se que deverão ser seguidos os procedimentos internos expressos na Resolução nº 005 de 16 de Junho de 2025, o qual estabelece procedimentos para avaliação da prestação de contas financeiras de instrumentos de repasse, relacionados a projetos encerrados ou a se encerrar até 31 de dezembro de 2025.

8.3. Requisitos mínimos de contratação da equipe

Sugestão de requisitos mínimos para a composição da EQUIPE DE AUDITORIA para atuar de maneira integral durante toda a execução do contrato, conforme abaixo:

- a. Formação de nível superior em qualquer área ou nível técnico em Ciências Contábeis;

É desejável que ao menos os profissionais tenham experiência em Microsoft Excel e que utilize software, a sua escolha, para gestão das análises da prestação de contas.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

8.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) Planejamento dos trabalhos, considerando o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos da FAPESB.

- Entendimento das regras da legislação, edital, instrumento legal e manuais disponíveis no Portal da FAPESB;
- Verificação do preenchimento dos formulários exigidos na prestação de contas;
- Conciliação bancária;
- Verificação da data de emissão dos documentos comprobatórios dentro da vigência do projeto;
- Verificação da autenticidade das notas fiscais eletrônicas, bem como a validade das notas fiscais impressas;
- Verificação dos documentos de cotações dentro do princípio da economicidade em conformidade com a FAPESB;
- Verificação das despesas realizadas em consonância com o último plano de aplicação aprovado pela FAPESB;
- Planilha elaborada pelo analista em conformidade com a FAPESB;
- Ofício em caso de inconsistência encontrada na prestação de contas;
- Verificação da aprovação do relatório técnico em cumprimento ao objeto do projeto;
- Parecer em se tratando de aprovação da prestação de contas.

b) Avaliação do ambiente de Controles Internos e Riscos da FAPESB: deverá contemplar os controles operacionais, financeiros e administrativos, que tenham relevância e representatividade para as Demonstrações Contábeis dos períodos auditados. O Relatório/Parecer dos Auditores Independentes e o Relatório sobre os Controles Internos e de Riscos deverá contemplar as constatações (fatos relevantes identificados), as implicações e riscos para a FAPESB e as recomendações com vistas à adoção de medidas corretivas cabíveis a cada caso;

c) O AUDITOR deverá obedecer às condições descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA para perfeito cumprimento do objeto, conforme estipulado no Edital desta contratação e seus ANEXOS, tendo em vista a especificação dos produtos e os prazos de execução pré-determinados para cada etapa e fase.

d) O AUDITOR deverá iniciar os trabalhos conforme a emissão pela CONTRATANTE da ORDEM DE INÍCIO de serviços, após a assinatura do contrato.

e) Todos os estudos e documentos previstos no escopo do trabalho deverão ser encaminhados à CONTRATANTE por meio digital, utilizando-se softwares compatíveis com os sistemas de informática da CONTRATANTE e que permitam alterações por parte da CONTRATANTE.

f) Os cálculos apresentados durante o desenvolvimento dos trabalhos deverão ser acompanhados de memória de cálculo ou deverão ter fórmulas explícitas, em casos de planilhas digitais. Para a apresentação final todos os relatórios, mapas, imagens ou textos deverão ser reunidos em um único arquivo PDF-Adobe, visando a garantir sua integridade.

9 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando que o presente serviço é avaliado pela quantidade de contas, e pelo processo de organização, análise e entrega de informações financeiras, o quantitativo a ser considerado será de 1.500 (mil e quinhentos).



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

Assim sendo, o serviço de prestação de contas foi adaptado à quantidade de contas que será de aproximadamente 1.500, com ajustes na complexidade e no escopo do trabalho.

10 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado cotações de mercado via e-mail, enviado para todos os fornecedores cadastrados no SIMPAS, na família **02.87 (AUDITORIA EXTERNA EM ÁREA ECONÔMICA E FINANCEIRA)**.

10.1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Essa Unidade Gestora não possui contratações correlatas ou interdependentes em andamento, no entanto a contratação desse serviço é necessária para apoio à administração da FAPESB e como instrumento eficaz de governança corporativa.

10.2 DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação do serviço de Auditoria Externa está incluída no plano de contratações anual para 2025, conforme anexado ao processo SEI de nº 084.16618.2024.0005697-16.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para serviço de auditoria externa visa a Transparência e Prestação de Contas na utilização de recursos públicos, garantindo a conformidade com a legislação e normas vigentes, bem como, a identificação de riscos e oportunidades por meio dos profissionais especializados; Para além disso, os resultados pretendidos incluem a validação da gestão financeira e administrativa, a verificação de irregularidades e a melhoria dos processos de gestão, com o objetivo final de otimizar o uso dos recursos da fundação.

11.11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- A FAPESB tomará as providências logo após a assinatura do contrato.
- Indicação dos servidores que farão parte da equipe de administração e fiscalização do contrato.

11.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais para a referida contratação.

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/INVIABILIDADE

A análise desenvolvida no presente estudo, para essa futura contratação, mostra-se viável visto que o serviço pretendido está disponível no mercado e é utilizada por outros órgãos do Estado da Bahia. Dessa forma, não foi observado impedimento para que a FAPESB prossiga com a contratação do serviço objeto deste estudo.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB
13 ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

14 IDENTIFICAÇÃO

Edlaudo Oliveira Assis

Matrícula nº: 84510164 – Coordenação de Prestação de Contas



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO ELETRÔNICO	XXX/2025

CONTRATO nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM a FUNDAÇÃO de amparo à pesquisa do estado da Bahia E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA] _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, situada na Rua Professor Aristides Novis, nº 203, Federação, Salvador-BA, CEP: 40210-720, inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.299/0001-20, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral HANDERSON JORGE DOURADO LEITE, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Contratante e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente (X) do Pregão Eletrônico nº ____/2025, processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Prestação de serviços em caráter excepcional de Auditoria independente dos Instrumentos que se encontram com pendências de avaliação e análise de prestação de contas** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação (demais componentes);
- d) Resolução Nº 005 de 16 de junho de 2025 do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, publicada no diário oficial do estado em 08/07/2025.
- e) Eventuais anexos e seções dos documentos supracitados e/ou deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da (X) **assinatura do Contrato** () **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** () **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, uma única vez, por igual período, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula(s): _____

3.4 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação e no disposto a seguir:

3.3.1 Início da execução do objeto: a contar da data da assinatura do contrato.

3.3.2 O cronograma de realização dos serviços será definido e apresentado até a data de assinatura do contrato.

3.3.3 Local da prestação dos serviços

3.3.3.1 Os serviços serão prestados na sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, situada à Rua Professor Aristίδes Novis, nº 203, Federação – Salvador / Bahia. CEP: 40.210-720.

3.4 Materiais a serem disponibilizados para a correta execução do objeto

3.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada ficará responsável pelos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas para execução dos serviços.

3.4.2 A contratante irá disponibilizar os regramentos internos, manuais, acesso aos sistemas necessários e bases jurídicas pertinentes ao bom andamento e adequação das atividades desenvolvidas pela contratada.

3.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

3.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.10 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s), com base no art. 117 da Lei 14.133/21:

a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexecução ou irregularidade;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.10.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

3.10.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

3.10.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até cinco (05) dias úteis, a critério do Contratante.

3.10.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.10.4 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

Recebimento do Objeto

3.11 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.11.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

3.11.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, encaminhando-o ao gestor do contrato.

3.11.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

3.11.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.11.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

3.11.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.11.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.11.2.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

3.11.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.11.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

3.11.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

				VALOR MENSAL	ESTIMADO
				VALOR ESTIMADO GLOBAL	

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ ____ (____)

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no TR/Habilitação e demais componentes, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;

g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;

j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

8.1.1 O Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: **20% (vinte por cento)** (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: **0,5% (cinco décimos por cento)** (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.** (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de **0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.**

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula [13.2](#) (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709/2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VISITA TÉCNICA



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

17.1 A CONTRATADA atesta que realizou visita técnica a FAPESB para propiciar o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que os mesmos tomem conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, da CONTRATADA, qualquer alegação de desconhecimento deles, observado no que houver repercussões sobre as atividades da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

18.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

SESSÃO I PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

Deverão ser seguidos os procedimentos internos expressos na Resolução nº 005 de 16 de junho de 2025, aprovada pelo Conselho Curador e publicada no Diário Oficial do Estado - DOE 08/07/2025, a qual estabelece procedimentos para avaliação das prestações de contas financeiras de instrumentos de repasse, relacionados a projetos encerrados ou a se encerrar até 31 de dezembro de 2025, além dos manuais atualizados que serão disponibilizados no portal eletrônico da FAPESB.

1.1.1.2.1.1 São abrangidos por esta Resolução os seguintes instrumentos de repasse:

- I. Termos de Outorga firmados com pesquisadores pessoas físicas, exceto os destinados à concessão de bolsas;
- II. Contratos firmados com pessoas jurídicas para concessão de subvenção econômica;
- III. Termos de Outorga celebrados com pessoas jurídicas;
- IV. Convênios e instrumentos Congêneres.

Parágrafo único: Para fins desta Resolução, os instrumentos previstos nos incisos II e III serão considerados idênticos e, portanto, terão o mesmo tratamento.

1.1.1.2.2 Procedimentos de análise

1.1.1.2.2.1 Procedimentos gerais

São documentos da prestação de contas dos instrumentos de repasse relacionados a projetos:

- a) Ofício de encaminhamento dirigido ao Diretor da FAPESB, conforme modelo no Anexo II disponível no portal da FAPESB;
- b) Formulário de prestação de contas financeira, conforme modelo no anexo III disponível no portal da FAPESB;
- c) Notas fiscais de aquisição e serviços de terceiros;
- d) Cópias dos 03(três) orçamentos para toda a aquisição de materiais adquiridos e prestação de serviços;
- e) Extrato mensal de conta corrente correspondente ao período a ser avaliado;
- f) Extrato mensal de aplicação de recursos, se houver, correspondente ao período a ser avaliado;
- g) Guia de devolução de recursos, ou depósito na conta do convênio da FAPESB quando se tratar de parcerias federais, se for o caso.

1.1.1.2.2.2 Os documentos previstos no item 1.1.1.2.2.1 devem ser encaminhados no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a conclusão do projeto, organizados em ordem cronológica (de acordo com a saída do extrato bancário). Quando necessário, o comprovante fiscal deve vir acompanhado das 03 (três) cotações. Tais condições devem ser verificadas no procedimento de análise e a partir do formulário de prestação de contas financeira, devem ser observados os seguintes critérios:

- a) Os valores executados são iguais ou inferiores aos constantes no plano de aplicação aprovado pela FAPESB. Se qualquer dos itens ou o total tenham valor superior ao apresentado no plano de aplicação, verificar se há justificativa do proponente e se é pertinente. Caso contrário, emitir notificação solicitando explicações.
- b) As notas fiscais e outros comprovantes devem estar em conformidade com as descrições dos itens e valores previstos no plano de aplicação aprovado pela FAPESB. Divergências devem ser objeto de notificação para apresentação dos documentos ou explicações;



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

c) Os itens que requerem cotações devem conter, no mínimo, 3(três) para cada item. Caso algum dos itens não possua a quantidade mínima de cotações o proponente deverá ser notificado para apresentar os documentos ou explicações.

d) O valor total executado for inferior ao valor do plano de aplicação aprovado pela FAPESB.

Se tal condição for verdadeira, verificar se consta na documentação a Guia de Devolução ou depósito na conta corrente do convênio de recursos e se os valores constantes na mesma é igual à diferença entre o valor total aprovado e o total executado. Caso não exista documento comprobatório ou o valor recolhido tenha sido menor do que a diferença, notificar o proponente pedindo a devolução ou a complementação da devolução, conforme seja o caso.

1.1.1.2.2.3 A conciliação bancária deve ser realizada com base nas notas fiscais e extratos bancários, atentando-se às seguintes despesas vedadas:

a) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimento fora do prazo. Caso existam, o proponente deve ter realizado depósito para cobrir as taxas;

b) Utilizar receitas auferidas do rendimento da aplicação financeira do recurso concedido ao projeto sem a prévia autorização da FAPESB;

c) Utilizar os recursos em finalidade diversa à estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

d) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do projeto aprovado;

e) Pagamento antecipado de despesas previstas no plano de trabalho, com emissão de nota fiscal posterior (a emissão da nota fiscal tem que ser na mesma data de pagamento, ou antes, data posterior não será aceita);

f) Notas fiscais que não sejam eletrônicas emitidas no site da SEFAZ ou cupom fiscal;

g) Emissão de uma única transferência para efetuar diversos pagamentos.

1.1.1.2.3 Procedimentos específicos

1.1.1.2.3.1 Contrapartida financeira

I) Quando houver contrapartida financeira, o proponente deverá apresentar, adicionalmente, os documentos previstos no item 1.1.1.2.2.1 de a) a f), para a conta em que foi depositada a contrapartida financeira;

1.1.1.2.4 A análise deve ser realizada, no que couber, com os mesmos critérios previstos nos itens 1.1.1.2.2.2 a 1.1.1.2.2.3

1.1.1.2.5 Contratação de pessoal

1.1.1.2.5.1 Nos casos de repasse com pessoas jurídicas (contrato, termo de outorga ou convênio) que permita a contratação de pessoal, além dos documentos previstos nos itens 1.1.1.2.2.1 e, se necessário, do item 1.1.1.2.2.2, deverão ser apresentados:



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

a) Guias de recolhimento de encargos (INSS, FGTS, ISS, IR), pagas, dos meses correspondentes ao período da prestação de contas que será avaliada;

b) Contracheques de cada profissional, relacionados aos meses correspondentes ao período da prestação de contas que será avaliada;

1.1.1.2.5.2 Os documentos relativos a contratação de pessoal devem ser verificados e identificados na conciliação bancária, podendo resultar em notificação solicitando ao proponente a apresentar os documentos ou explicações.

1.1.1.2.6 Resultados

Concluída a avaliação, o processo de prestação de contas poderá assumir os seguintes status:

a) Em diligência;

b) Aprovada com ressalvas;

c) Aprovadas;

d) Reprovado.

1.1.1.2.6.1 Critérios para definição do status

I) Deve ser designado um responsável da empresa contratada para assinar a entrega da prestação de contas já com a indicação do status encontrado pelo analista técnico que realizou a análise que assinará conjuntamente.

II) Toda Prestação de Contas analisada deve ser apresentado um Parecer Conclusivo com a indicação do status que será encaminhado para anuência da Coordenação de Prestação de Contas da Fapesb para validação em qualquer dos status indicado.

III) A Coordenação da Prestação de Contas da FAPESB irá validar todas as informações que devem constar no Parecer Conclusivo apresentado pela empresa antes da finalização da Prestação de Contas.

1.1.1.2.6.1.1 Será considerado **Aprovada** a prestação de contas sem inconsistência ou pendência no processo de avaliação;

1.1.1.2.6.1.2 Será considerada **Aprovada com ressalvas** as contas que apresentar inconsistências ou pendências que não impliquem em risco de perda ou dano ao erário, como:

a) Entrega da prestação de contas em prazo superior a 60 dias;



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

- b) Ausência de um ou dois meses de extrato bancário;
- c) Falta de um dos 3 orçamentos exigidos por item de aquisição;

1.1.1.2.6.3 Será considerada **Em diligência** a prestação das contas que apresentar inconsistência ou pendências que possam implicar em risco de perda ou dano ao erário. Exemplos:

- a) Ausência de nota fiscal;
- b) Ausência, em sua totalidade, de qualquer dos itens previstos no item 1.1.1.2.2.1, exceto alínea g) se não houver devolução e, se for o caso, dos documentos previstos nos itens 1.1.1.2.3.1, 1.1.1.2.5 e seus subitens;
- c) Inconsistência na conciliação bancária em qualquer dos casos;

1.1.1.2.6.3.1 Em caso de diligência, a Coordenação da Prestação de Contas da FAPESB ficará responsável pelo envio da notificação e a recepção dos documentos.

1.1.1.2.6.3.2 A diligência só poderá ocorrer apenas 2 (duas) vezes, acima disso, a indicação do status da Prestação de Contas deverá ser considerada aprovada, aprovada com ressalva ou reprovada, dependendo da apresentação da documentação.

1.1.1.2.6.3.2.1 O prazo máximo admitido para entrega dos documentos apontados na 1ª diligência deve ser de 10 dias corridos, e o mesmo prazo se aplica para a 2ª diligência;

1.1.1.2.6.3.2.2 Caso o proponente não entregue dentro do prazo máximo estabelecido a documentação necessária apontada na notificação enviada pela Fapesb a prestação de contas será encaminhada para tomada de contas.

1.1.1.6.4 Será considerada **Reprovada** a prestação das contas que, mesmo após o processo de diligência, não sanar as pendências. Nesses casos, o processo será preparado para instauração de tomada de contas, contendo os seguintes documentos:

- a) Documentos utilizados para a avaliação de prestação de contas;
- b) Notificações enviadas por e-mail;
- c) Notificações enviadas com Aviso de Recebimento (AR), através dos Correios e comprovante de recebimento;
- d) Respostas às Notificações, se houver;
- e) Parecer parcial e Parecer definitivo da prestação de contas, conforme modelo nos anexos IV e V disponível no portal da FAPESB;

1.1.5.6.4.1 No caso da Prestação de Contas Reprovada, a contratante deverá apresentar toda documentação organizada para encaminhamento da Tomada de Contas que será executada pela FAPESB.

f) Notificação: Documento formal em que a Administração da FAPESB dá conhecimento a alguém de algum fato de seu interesse e quando o fato é a constatação de situação não conforme, concede um prazo para a regularização da situação.

1. f.1) Procedimentos de notificação

f.1.1 Realizada as análises previstas nos itens anteriores e definido o status do processo de avaliação da prestação de contas, o proponente do projeto deve ser notificado formalmente;



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

f.1.2 Nos casos de **Aprovação**, **Aprovação com ressalvas** e **Reprovação**, a notificação deve ser realizada através de Ofício da Diretoria Geral, tendo como anexo o Parecer Definitivo, previsto no anexo V, disponível no portal da FAPESB;

f.1.3 Quando o status do processo estiver **Em Diligência**, o Ofício deverá ser encaminhado pelo próprio setor de prestação de contas, assim como as réplicas e tréplicas, se necessário, inclusive notificações por AR, até que o processo assuma a condição de aprovação ou reprovação.

f.1.4 Anexo ao(s) Ofício(s) a ser(em) encaminhado(s) no status **Em Diligência** deverá(ão) constar Pareceres Parciais, conforme modelo previsto no anexo IV, disponível no portal da FAPESB, consubstanciando, de forma clara e objetiva, as não conformidades encontradas.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este Termo de Referência não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

2.5 Nessa contratação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

2.6 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 2.3.2.3.6 Em havendo necessidade, o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 24 meses.

2.7 Em havendo necessidade, o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 24 meses.

2.8 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE - SESSÃO II

A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.618, de 28/12/2012 e Normas 02 (Classificação da Informação) e 13 (Segurança em Terceirização e Prestação de Serviços) da Política de Segurança da Informação do Poder Executivo Estadual, instituída pelo Decreto nº 13.473/2011, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos Financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

·Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

·Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

·Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação

sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

· Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

· Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

· Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar

qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

· Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

·A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

·A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

·A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

·Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

·O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

·Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

·O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

·Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Salvador, Bahia, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 2025



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

De Acordo

CONTRATANTE

<Nome>

<Cargo>

CONTRATADA

<Nome>

<Cargo>

Testemunhas:

<Nome>

<Qualificação> CPF: <CPF> RG: <RG>

<Nome>

<Qualificação> CPF: <CPF> RG: <RG>

ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:

Objeto:

Contratante:

Gestor do Contrato: Matrícula:

Contratada: CNPJ:

Preposto da Contratada: CPF:



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

_____ de _____ de 2025.

Ciência

CONTRATADA – Funcionários

<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

<Nome> Matrícula: <Matr.>

<Nome> Matrícula: <Matr.>

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA PROPONENTE

OF. < > Nº. < >

.<Local, data>

À Diretoria Geral

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia Rua Aristides Novis, 203, Federação

40.210-720 Salvador Bahia **Ref.: Prestação de Contas Prezados Senhores,**

Tendo em vista o prazo para apresentação da Prestação de Contas (parcial ou final) do Termo de Outorga nº. < > - objeto < >, firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia e <nome do Outorgado>, conforme documentação anexada:

- a. Formulário de prestação de contas financeira, conforme modelo no anexo III;
- b. Notas Fiscais de aquisição e serviços de terceiros;
- c. Cópias dos 03 orçamentos para toda a aquisição ou serviço;
- d. Extrato mensal de Conta Corrente correspondente ao período a ser avaliado;
- e. Extrato mensal de aplicação de recursos se houver correspondente ao período a ser avaliado;
- f. Guia de devolução de recursos, ou depósito na conta do convênio FAPES quando se tratar de parcerias federais, se for o caso.

Atenciosamente,

Nome completo do responsável pela Instituição Cargo



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

ANEXO II
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade da Licitação	Número
Pregão Eletrônico	XXX/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
			R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥ 60 DIAS]

Observações:

- 1) A licitante deve preencher a planilha acima de modo que o valor total geral esteja adequado ao lance vencedor.
- 2) Outras despesas indiretas devem estar contempladas no valor proposto, e devem suportar todos os custos indiretos necessários à plena execução dos serviços previstos neste Edital, incluindo o custo do preposto e do coordenador técnico da empresa CONTRATADA (salário, encargos, auxílio-alimentação, auxílio-transporte do preposto, etc.), o custo da atividade de medição do tamanho funcional do software sob responsabilidade da empresa CONTRATADA, instalação e disponibilização de equipamentos, entre tantos outros.
- 3) A licitante vencedora do certame deverá encaminhar a planilha de custos à CONTRATANTE para análise quanto a exequibilidade da proposta ofertada, contendo todos os custos que, direta e indiretamente, afetam a prestação do serviço.

Salvador, XX de XXXXXX de 2025

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA
TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO III
MODELO DE COMUNICAÇÃO

OF. < > Nº. < > .

À Diretoria Geral

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia

Rua Aristides Novis, 203, Federação



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

CEP: 40.210-720 Salvador Bahia

Ref.: Prestação de Contas

Prezados Senhores,

Tendo em vista o prazo para apresentação da Prestação de Contas (parcial ou final) do Termo de Outorga nº. < > - objeto < >, firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia e, conforme documentação anexada:

- a. Formulário de prestação de contas financeira, conforme modelo no anexo III;
- b. Notas Fiscais de aquisição e serviços de terceiros;
- c. Cópias dos 03 orçamentos para toda a aquisição ou serviço;
- d. Extrato mensal de Conta Corrente correspondente ao período a ser avaliado;
- e. Extrato mensal de aplicação de recursos se houver correspondente ao período a ser avaliado;
- f. Guia de devolução de recursos, ou depósito na conta do convênio FAPES quando se tratar de parcerias federais, se for o caso.

Atenciosamente,

Nome completo do responsável pela Instituição Cargo



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA (C)

fapesb		Prestação de Contas - Termo de Outorga Detalhamento da Receita e da Despesa	
Nº do Edital	Nº do Pedido	Nº do Termo de Outorga	Outorgado (a)
Vigência do Termo de Outorga		Período da Prestação de Contas	
RECEITA			
Data	Discriminação	Valor (R\$)	
	Saldo Anterior		
	Recursos recebidos para despesas correntes		
	Recursos recebidos para despesas de capital		
	Rendimentos de aplicação financeira		
	Total da Receita		
DESPESA			
	Discriminação	Valor (R\$)	
	Alimentação		
	Bolsa		
	Consultoria		
	Diária		
	Hospedagem		
	Material de Consumo		
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
	Passagem		
	Transporte		
	Locomoção		
	Total das Despesas de Custeio (1)		
	Material Permanente (Equipamentos, Móveis, Acervo Bibliográfico)		
	Total das Despesas de Capital (2)		
	Total da Despesa (1) + (2)		
SALDO ATUAL			
	Discriminação	Valor (R\$)	
	Total da Receita - Total da Despesa		
Coordenador do Projeto			
Data		Assinatura e Carimbo	



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA (D)



**Prestação de Contas - Termo de Outorga
Execução da Receita e da Despesa**

Nº do Edital	Nº do Pedido	Nº do Termo de Outorga	Outorgado (a)
Vigência do Termo de Outorga			Período da Prestação de Contas

RECEITA

Discriminação	Valor (R\$)
Saldo Anterior	
Recursos recebidos para despesas correntes	
Recursos recebidos para despesas de capital	
Rendimentos de aplicação financeira	
Total 1	

DESPESA

Discriminação	Valor (R\$)
Despesa de Custeio	
Despesa de Capital	
Total 2	

SALDO ATUAL

Discriminação	Valor (R\$)
Total 1 - Total 2	

Coordenador do Projeto _____

Data

Assinatura e Carimbo



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA (E)



**Prestação de Contas - Termo de Outorga
Conciliação Bancária**

Nº do Edital	Nº do Pedido	Nº do Termo de Outorga	Outorgado (a)
Vigência do Termo de Outorga			Período da Prestação de Contas

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO NA DATA FINAL DO PERÍODO DESTA PRESTAÇÃO

Data	Descrição	Valor (R\$)
	Conta Corrente	
	Aplicação Financeira	
Total 1		

CHEQUES, EMITIDOS E NÃO DESCONTADOS PELO BANCO ATÉ A DATA FINAL DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO

Nº Cheque	Finalidade da Despesa	Valor (R\$)
Total 2		

SALDO DISPONÍVEL

Resultado da Soma das Seguintes Parcelas	Valor (R\$)
Total 1 - Total 2	

Coordenador do Projeto

Data

Assinatura e Carimbo



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

ANEXO V - PARECER FINANCEIRO PARCIAL Nº /ano

Processo :

TERMO DE OUTORGA Nº :

INSTITUIÇÃO/EMPRESA :

OUTORGADO/COORDENADOR:

Valor total :

VIGÊNCIA :

Assunto: Prestação de Contas Parcial

I – ANTECEDENTES

1. O _____ Termo _____ de _____ Outorga _____ firmado _____ entre a **FAPESB – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia** e a instituição/empresa _____ outorgado/coordenado pelo Sr^(a) _____, tendo como objeto, o financiamento para projeto de pesquisa, intitulado:

_____.

2. O valor total liberado da parcela foi de **R\$** _____ (_____) por meio _____ da **NOB nº** _____ datada de ____ / ____ / _____ e **Instrumento nº** _____ processo de pagamento _____ SEI nº _____.

II – ANÁLISE

3. Em ____ / ____ / ____ (a) Outorgado(a) apresentou a prestação de contas parcial à FAPESB, contendo _____

_____.

_____. O Setor de Prestação de Contas analisou a documentação apresentada e verificou que os recursos liberados foram aplicados de acordo com o orçamento financeiro, atingindo seu objetivo de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga.

III – Conclusão

4. _____



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB
É o Parecer.

ANEXO VI - PARECER FINANCEIRO DEFINITIVO Nº /ano

Processo :

TERMO DE OUTORGA Nº :

INSTITUIÇÃO/EMPRESA :

OUTORGADO/COORDENADOR:

Valor total :

VIGÊNCIA :

Assunto: Prestação de Contas Financeiro Definitivo

I – ANTECEDENTES

1. O Termo de Outorga firmado entre a **FAPESB – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia** e a instituição/empresa _____ outorgado/coordenado pelo Sr^(a) _____, tendo como objeto, o financiamento para projeto de pesquisa, intitulado: _____.

2. O valor total liberado da primeira parcela foi de R\$ _____ (_____) por meio da **NOB nº** _____ datada de ____/____/____ e **Instrumento nº** _____ processo de pagamento SEI . O valor total liberado da segunda parcela foi de R\$ _____ (_____) por meio da **NOB nº** _____ datada de ____/____/____ e **Instrumento nº** _____ processo de pagamento SEI _____.

II – ANÁLISE

3. Em ____/____/____, o(a) Outorgado(a) apresentou a prestação de contas definitivo à FAPESB, contendo _____. O Setor de Prestação de Contas analisou a documentação apresentada e verificou que os recursos liberados foram aplicados de acordo com o orçamento financeiro, atingindo seu objetivo de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga.

III – Conclusão



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

4. _____

É o Parecer.

Salvador, 05 de sede 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO VII

REGRAS COMPLEMENTARES PARA REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DOS PREÇOS CONTRATADOS

1. A repactuação será calculada com base na fórmula abaixo:

Novo Preço = $(\alpha \cdot \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \cdot \Delta \text{ INPC} + 1) \cdot P_o$

Onde:

a) Novo Preço = Preço a ser praticado a partir da data da repactuação;

b) α (Coeficiente Alfa) = Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos sociais, em relação ao Custo Direto;

c) $\Delta \text{ Remuneratório}$ = Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta esteja vinculada, referente a salário e verbas conexas;

d) β (Coeficiente Beta) = Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

e) $\Delta \text{ INPC}$ = Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, verificada dentro da periodicidade permitida em lei federal, com data vinculada à data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado;

f) P_o = Preço original contratado ou Novo Preço calculado na última repactuação decorrente da variação do INPC.

1.1 Para fins da fórmula de que trata o item 1:



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

a) considera-se custo direto aqueles relativos à mão de obra empregada de forma dedicada, bem como os encargos incidentes, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs), custo de depreciação dos equipamentos em geral e materiais empregados;

b) os coeficientes Alfa e Beta identificados a partir dos componentes da proposta vencedora são os seguintes:

TIPO DE POSTO	COEFICIENTE ALFA	COEFICIENTE BETA
DESCRIÇÃO	____%	____%

1.2 No caso de atraso ou não divulgação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.2.1 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.2.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo ao Contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

